LEI No. 681, DE 23 DE JUNHO DE 1.992

"Modifica a redação da Ementa da Lei no 675, de 26 de maio de 1.992, bem como de seu Artigo 1o."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-A ementa da Lei no 675, de 26 de maio de 1.992, que concede Contribuição para Despesas de Capital à Diocese de São João da Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede subvenção para Despesas de Capital à Igreja Catedral, pertencente à Diocese de São João da Boa Vista".

ARTIGO 2o:-O Artigo 1o, da Lei no 675, de 26 de maio de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício financeiro sob forma de Contribuição para Despesas de Capital a importância de Cr$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), à Diocese de São João da Boa Vista para aplicação na Igreja Catedral de São joão da Boa Vista, pertencente àquela Diocese e, sendo esta Catedral um Patrimônio Histórico do Município, tombado pelo CONDEPHAAT, cabendo ao Municpipio ajudar a promover a proteção e preservação do patrimônio Histórico Cultural local; considerando-se ainda, que trata-se de uma colaboração e interêsse público.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.01- GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4300 Transferências de Capital

4330	Transferências a Instituições Privadas	
4332	Contribuições para Despesas de Capital	
	01 - Igreja Catedral da Diocese de	
	São João da Boa Vista.....Cr$	44.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
08	Educação e Cultura	
0848	Cultura	
08482460	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
08482461.50	Contribuição à Igreja Catedral da Diocese de São João da Boa Vista.....Cr$	44.000.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (23/06/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 682, DE 23 DE JUNHO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .